



## SENADO FEDERAL

## OITAVO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 0051/2020, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, para a prestação de serviços de operação e suporte da Central de Atendimento de Telecomunicações do Senado Federal, realizados por equipe técnica residente, nas dependências da Coordenação de Telecomunicações - COOTELE, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL BEDA GUALDA**, tendo em vista as solicitações da CONTRATADA, documentos nº 00100.090303/2023-82, nº 00100.089477/2023-01-1, nº 00100.090311/2023-29, e nº 00100.154518/2023-39, as manifestações da gestão, documentos nº 00100.090342/2023-80 e 00100.155069/2023-46, a Conferências de Cálculos nº 90/2023 e nº 134/2023 - SAFIN, documentos nº 00100.124676/2023-64 e nº 00100.177679/2023-09, os Pareceres nº 535/2023 e nº 756/2023 - ADVOSF, documentos nº 00100.150518/2023-60 e nº 00100.200376/2023-99, a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.213450/2023-37 e as demais informações contidas no Processo nº 00200.009743/2023-93, resolvem aditar o Contrato nº 0051/2020, com base na sua Cláusula Oitava, nos Atos da Diretora-Geral nº 9/2015 e nº 33/2017, no anexo V - Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, na Lei nº 10.192/2001, na Lei nº 8.666/93, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e mediante as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor global anual do Contrato nº 0051/2020 fica repactuado em **7,24740%**, correspondente ao acordado na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 – Registro no M.T.E. nº DF000230/2023, e em seu Termo Aditivo – Registrado no M.T.E nº DF000421/2023, celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal (SEAC/DF) e o Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do Distrito Federal (SINTTEL/DF), **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023**, nos seguintes termos:



## SENADO FEDERAL

- I. Para os itens do Módulo 1 – “Composição da remuneração” e dos itens do Módulo 2 - “Benefícios Mensais e Diários”, a aplicação dos seguintes percentuais e valores:
- a) Reajuste salarial com base na aplicação do percentual de **6,50%** para todas as categorias, nos termos da Cláusula Quinta da CCT;
  - b) O valor unitário do item “Assistência Odontológica” passa a ser de **R\$ 12,69**, nos termos da Cláusula Décima Quarta da CCT;
  - c) O valor unitário do item “Auxílio Funeral” passa a ser de **R\$ 12,52**, nos termos da Cláusula Décima Quinta da CCT;
  - d) O valor unitário do item “Plano de Saúde” passa a ser de **R\$ 175,76**, nos termos da Cláusula Décima Terceira da CCT; e
  - e) Reajuste do valor do item “Auxílio Alimentação”, com base na aplicação do percentual de 6,50%, conforme estabelece a Cláusula Terceira do Termo Aditivo à CCT 2023/2023 – SEAC/DF e SINTTEL/DF, passando o valor unitário bruto a ser de R\$ 44,43, devendo ser aplicado o desconto de R\$ 0,50, por empregado e por dia efetivamente trabalhado, conforme o previsto no parágrafo nono da Cláusula Décima Primeira da CCT 2023/2023 – SEAC/DF e SINTTEL/DF. O gestor do contrato deverá glosar, por ocasião da conferência das faturas apresentadas pela contratada, qualquer quantia que exceda ao valor unitário líquido de R\$ 37,77 do referido benefício devido aos empregados não sindicalizados, por empregado e por dia efetivamente trabalhado, considerando a respectiva cota de coparticipação fixada no caput da Cláusula Décima Primeira da CCT 2023/2023 – SEAC/DF e SINTTEL/DF.
- II. Para os componentes do Módulo 3 - “Insumos Diversos” e do Módulo 5 - “Taxa de Administração” e “Lucro” serão aplicados os ditames dos §§ 1º e 2º da Cláusula Oitava do contrato, permanecendo os preços inalterados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em conformidade com o presente *caput* e Incisos I e II, o valor mensal do Contrato nº 0051/2020 passa de R\$ 111.356,28 para **R\$ 119.426,72** (cento e dezenove mil quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos) e o valor anual passa a ser de **R\$ 1.433.120,64** (um milhão quatrocentos e trinta e três mil cento e vinte reais e sessenta e quatro centavos), conforme planilhas anexas.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da realização da respectiva despesa nos termos contratuais, com devido faturamento por meio de documento legalmente apropriado.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Os preços unitários dos itens do Módulo 5 (Taxa Administrativa e Lucro) da planilha de custos do Contrato nº 0051/2020, ficam reajustados em 2,99902%, correspondente ao INPC/IBGE apurado no intervalo de junho de 2022 (mês do segundo aniversário do contrato) a junho de 2023 (mês do terceiro aniversário do contrato), **com vigência a partir de 23 de junho de 2023.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor mensal do Contrato nº 0051/2020 fica reajustado em **0,16122%**, passando de R\$ 119.426,72 para **R\$ 119.619,26** (cento e dezenove mil seiscentos e dezenove reais e vinte e seis centavos), e o valor anual passa a ser de **R\$ 1.435.431,12** (um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e um reais e doze centavos), conforme planilhas anexas.

### CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho Resumido – PTRES 167456 e Natureza da Despesa 339037, tendo sido emitidas as Notas de Empenhos nº 2023NE000320, de 09 de janeiro de 2023 e nº 2023NE001093, de 24 de fevereiro de 2023.

### CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Décima Primeira - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e dos termos aditivos, não expressamente alteradas por este termo.



**SENADO FEDERAL**

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

***ILANA TROMBKA***  
**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**

RAFAEL BEDA  
GUALDA:9321944  
0959

Assinado de forma digital por  
RAFAEL BEDA  
GUALDA:93219440959  
Dados: 2024.01.24 11:35:07  
-03'00'

***RAFAEL BEDA GUALDA***  
**PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**

**Testemunhas:**

**Diretor da SADCON**

**Coordenador da COPLAC**

Empresa: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA  
 Processo Repactuação: 00200.009743/2023-93  
 CNPJ: 78.533.312/0001-58  
 Pregão Eletrônico: 026/2020  
 Contrato: 0051/2020  
 Data da Proposta: 31/03/2020  
 Assinatura: 23/06/2020  
 Início Vigência Original 23/06/2020  
 Fim Vigência Original 22/06/2021

Valor Anual Global do Contrato: R\$ 1.109.657,52

DADOS DO CONTRATO ATUAL		
Valor Anual Global:	R\$ 1.336.275,36	Base de cálculo: 7º TA
Início Período Vigente	23/06/2023	(6º TA) <u>Processo de Prorrogação nº 021378/2022-12</u> <u>Documento nº 035864/2023-19</u>
Fim do Período Vigente	22/06/2024	
HISTÓRICO DO CONTRATO		
<i>Histórico contido no documento do GESCON nº 00100.157192/2023-00</i>		
PROCESSAMENTO DO ADITIVO <i>(Após o Parecer nº 535/2023 - ADVOSF, de 05/09/2023 (doc.: nº 00100.150518/2023-60)</i>		
<b>1ª Instrução (REACTUAÇÃO DE PREÇOS)</b>		

Dados da CCT: 2023/2023  
 Sindicatos SEAC/DF x SINTTEL/DF  
 Vigência da CCT 1º/01/2023 a 31/12/2023  
 Registro M.T.E. DF000230/2023 26/04/2023

Pedido da Empresa (doc. nº 090303/2023-82)	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Reajuste do valor da mão de obra (Salários), de <b>6,50%</b> .	Cláusula Quinta da CCT e Cláusula Oitava do Contrato nº 0051/2020	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no Contrato nº 0051/2020, celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias contratadas.
Reajuste do valor do item "Assistência Odontológica" para <b>R\$ 12,69</b> .	Cláusula Décima Quarta da CCT		Alteração nos valores dos itens do MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS, da planilha de custos.
Reajuste do valor do item "Auxílio Funeral" para <b>R\$ 12,52</b> .	Cláusula Décima Quinta da CCT		
Reajuste do valor do item "Auxílio Saúde" para <b>R\$ 175,76</b> .	Cláusula Décima Terceira da CCT		<u>Procedente, em razão do entendimento da ADVOSF em seu Parecer nº 535/2023, de 05/09/2023, documento nº 150518/2023-60.</u>
<p><b>Obs:</b> Este Serviço apresentou a minuta e planilhas de cálculos de acordo com o pedido realizado pela contratada no documento nº 090303/2023-82. Assim, com base no entendimento da ADVOSF no Parecer nº 326/2023, documento nº 103570/2023-7, juntado ao Processo nº 005543/2021-08, <u>reduziu o valor do item "Auxílio Saúde" em 3,37548% correspondente ao índice de reajuste do valor do plano de saúde sindical fixado na CT2022/2022- SEAC/DF e SINTTEL/DF em relação ao estipulado na CCT 2023/2023 - SEAC/DF e SINTTEL/DF, a partir de 1º de janeiro de 2023.</u> Contudo, após recebimento do hodierno Parecer nº 535/2023 - ADVOSF, documento nº 150518/2023-60, o qual apresenta interpretação diversa daquela apresentada no Parecer nº 326/2023, alterou as planilhas de cálculos, majorando o custo desse item para <b>R\$ 175,76</b>.</p>			

**Cálculo do item "Auxílio Alimentação" após recebimento do processo nº 00200.14328/2023-51 (anexo ao Processo original)**

Dados do TA à CCT: 2023/2023

Sindicatos SEAC/DF x SINTTEL/DF

Vigência da CCT 1º/01/2023 a 31/12/2023

Registro M.T.E. DF000421/2023

(Termo aditivo à CCT DF000230/2023)

30/06/2023 (homologação)

Pedido da Empresa (doc. nº 154518/2023-39)	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Reajuste do valor do item "Auxílio Alimentação" de <b>6,50%</b> , passando de R\$ 41,72 para <b>R\$ 44,43</b> . (Será descontado R\$ 0,50 por unidade concedida do benefício "vale alimentação")	Cláusula Terceira do Termo Aditivo da CCT e Cláusula Oitava do Contrato nº 0051/2020  <i>(Alteração de custos após o Parecer nº 535/2023 - ADVSOF, de 05/09/2023 (doc.: nº 00100.150518/2023-60))</i>	Procedente, pois está devidamente previsto no Termo Aditivo à CCT e no Contrato nº 0051/2020, celebrado com o Senado.  <i>Este SIRC sugere ao gestor do Contrato o acolhimento do opinativo contido no Parecer nº 326/2023-ADVOSF, de 19/06/2023 (doc.: 00100.103570/2023-7).</i>	Alteração nos valores dos itens do MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS, da planilha de custos.

**2ª Instrução (REAJUSTE DE PREÇOS)**

**Reajuste de Preços** dos custos dos itens do Módulo 5 - "Taxa de Administração" e "Lucro", pela variação do INPC/IBGE de junho/2022 (mês do segundo aniversário do contrato) a junho/2023 (mês do terceiro aniversário do contrato), **com vigência a partir de 23 de junho de 2023**.

Cálculo do reajuste de preços - INPC/IBGE		
Período: junho/2022 a junho/2023		
Data inicial = Mês do segundo aniversário do contrato	jun/22	6.685,86
Data final = Mês do terceiro aniversário do contrato	jun/23	6.886,37
	<b>Índice do Reajuste</b>	<b>2,99902%</b>
Obs.: Este Serviço anexou o documento nº 119629/2023-07 em que apresenta o demonstrativo dos números-índice (IBGE) para o intervalo em destaque.		

<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/snipc/ipca/tabelas>

**Obs. 2:** Este Serviço entende que em defesa do interesse público, antes do respectivo desembolso destas despesas pela Administração, deverá ocorrer a comprovação da concessão destes benefícios às categorias contratadas (comprovação nas "faturas mensais" - folha de pagamento). O mesmo tratamento deverá ocorrer com as "novas despesas" que forem acordadas em dissídios coletivos de trabalho (CCT ou ACT) e, que sejam motivo de solicitação de ressarcimento durante a execução contratual. E, por fim, que é dever da gestão contratual a aplicação "glosas" nos valores (custos contratuais) que forem autorizados pela administração, sem a devida comprovação da despesa (ressarcimento).

Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA  
 Contrato 0051/2020  
 Vigência 23/06/2020 a 22/06/2024

### RESUMO GERAL

**Instrução a ser autorizada:**

- 1) Repactuação de preços em consonância com à CCT 2023/2023 - SEAC/DF x SINTEL/DF e seu Termo Aditivo, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023; e  
 2) Reajuste dos itens "Taxa Administrativa" e "Lucro" pela variação do INPC/BGE, com vigência a partir de 23 de junho de 2023.

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	VALOR ATUAL		VALOR REPACTUADO (1º.01.2023)			VALOR REAJUSTADO (23.06.2023)		
			PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	Atendente de Telecomunicações	8	R\$ 4.964,57	R\$ 39.716,56	7,59905%	R\$ 5.341,83	R\$ 42.734,64	0,12636%	R\$ 5.348,58	R\$ 42.788,64
2	Encarregado de Turma	2	R\$ 8.173,21	R\$ 16.346,42	7,15888%	R\$ 8.758,32	R\$ 17.516,64	0,17481%	R\$ 8.773,63	R\$ 17.547,26
3	Supervisor de Pós-Atendimento	2	R\$ 8.597,33	R\$ 17.194,66	7,09860%	R\$ 9.207,62	R\$ 18.415,24	0,17811%	R\$ 9.224,02	R\$ 18.448,04
4	Técnico em Tecnologia da Informação	4	R\$ 9.524,66	R\$ 38.098,64	6,98597%	R\$ 10.190,05	R\$ 40.760,20	0,18430%	R\$ 10.208,83	R\$ 40.835,32
TOTAL MENSAL		16		R\$ 111.356,28	7,24740%		R\$ 119.426,72	0,16122%		R\$ 119.619,26
TOTAL ANUAL				R\$ 1.336.275,36	7,24740%		R\$ 1.433.120,64	0,16122%		R\$ 1.435.431,12

RESUMO GERAL - Valor Atual x Valor Repactuado					RESUMO GERAL - Valor Repactuado x Valor Reajustado				
	VALOR ATUAL	VALOR REPACTUADO (1º.01.2023)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)		VALOR REPACTUADO (1º.01.2023)	VALOR REAJUSTADO (23.06.2023)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
Valor Mensal	R\$ 111.356,28	R\$ 119.426,72	7,24740%	R\$ 8.070,44	Valor Mensal	R\$ 119.426,72	R\$ 119.619,26	0,16122%	R\$ 192,54
Valor Anual	R\$ 1.336.275,36	R\$ 1.433.120,64	7,24740%	R\$ 96.845,28	Valor Anual	R\$ 1.433.120,64	R\$ 1.435.431,12	0,16122%	R\$ 2.310,48

O Contrato nº 0051/2020 apresenta as seguintes informações, consoante se extrai do último aditamento do presente termo aditivo, se autorizado (Reajuste - 23.06.2023). Fonte: Pasta do Fator K.

	Porcentagem
Percentual da Despesa Administrativa (com Tributos)	3,07960%
Percentual do Lucro (com Tributos)	2,38433%
	Proporção
Fator K (Processo Licitatório)	2,36086
Fator K (Atual)	1,96674
Fator K (Reajustado)	1,98374

ATENDENTE DE TELECOMUNICAÇÕES - 8H ÀS 14 E 14H ÀS 20H						
Repactuação de preços em consonância com à CCT 2023/2023 - SEAC/DF x SINTTEL/DF e seu Termo Aditivo, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.				6,50%		
Reajuste dos itens "Taxa Administrativa" e "Lucro" pela variação do INPC/IBGE, com vigência a partir de 23 de junho de 2023.					2,99902%	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	%	VALOR ATUAL	%	VALOR REPACTUADO (1º.01.2023)	%	VALOR REAJUSTADO (23.06.2023)
Salário Base		2.294,26		2.443,39		2.443,39
Adicional Noturno						
Adicional de Periculosidade						
Adicional Horas Extras						
Adicional Noturno Sobre Horas Extras						
Charles da Cruz						
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$ 2.294,26</b>		<b>R\$ 2.443,39</b>		<b>R\$ 2.443,39</b>
<b>MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>						
Auxílio Transporte (Decreto nº 37.940/2016 - GDF)		104,34		95,40		95,40
Auxílio Alimentação (§9º, da Cláusula Décima da CCT 2020/2020)		917,84		966,46		966,46
Assistência Médica		82,81		175,76		175,76
Seguro de Vida e Auxílio Funeral		11,36		12,52		12,52
Assistência Odontológica		12,00		12,69		12,69
<b>TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>		<b>1.128,35</b>		<b>1.262,83</b>		<b>1.262,83</b>
<b>MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS</b>						
<b>Insumos Diversos</b>						
Uniformes				-		-
Materiais e Insumos				-		-
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)				-		-
Comunicação (Rádio e etc)				-		-
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:</b>		<b>-</b>		<b>-</b>		<b>-</b>
<b>MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>						
<b>4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS</b>		<b>VALORES</b>		<b>VALORES</b>		<b>VALORES</b>
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-		-		-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	34,41	1,50%	36,65	1,50%	36,65
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	22,94	1,00%	24,43	1,00%	24,43
INCR (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	4,59	0,20%	4,89	0,20%	4,89
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	57,36	2,50%	61,08	2,50%	61,08
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	183,54	8,00%	195,47	8,00%	195,47
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	2,01%	46,11	2,01%	49,11	2,01%	49,11
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	13,77	0,60%	14,66	0,60%	14,66
arredondamento						
<b>TOTAL :</b>	<b>15,81%</b>	<b>362,72</b>	<b>15,81%</b>	<b>386,29</b>	<b>15,81%</b>	<b>386,29</b>
<b>4.2 13º SALÁRIO</b>		<b>VALORES</b>		<b>VALORES</b>		<b>VALORES</b>
13º Salário	8,33%	191,11	8,33%	203,53	8,33%	203,53
<b>Subtotal</b>	<b>8,33%</b>		<b>8,33%</b>		<b>8,33%</b>	
<b>Incidência do 4.1. sobre o 13º salário arredondamento</b>	<b>1,32%</b>	<b>30,21</b>	<b>1,32%</b>	<b>32,18</b>	<b>1,32%</b>	<b>32,18</b>
<b>TOTAL :</b>	<b>9,65%</b>	<b>221,32</b>	<b>9,65%</b>	<b>235,71</b>	<b>9,65%</b>	<b>235,71</b>
<b>4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE</b>		<b>VALORES</b>		<b>VALORES</b>		<b>VALORES</b>
Afastamento maternidade	0,0200%	0,46	0,0200%	0,49	0,0200%	0,49
<b>Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade</b>	<b>0,0030%</b>	<b>0,07</b>	<b>0,0030%</b>	<b>0,07</b>	<b>0,0030%</b>	<b>0,07</b>

arredondamento						
<b>TOTAL :</b>	<b>0,02%</b>	<b>0,53</b>	<b>0,02%</b>	<b>0,56</b>	<b>0,02%</b>	<b>0,56</b>
<b>4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO</b>	<b>Percentuais</b>	<b>VALORES</b>	<b>Percentuais</b>	<b>VALORES</b>	<b>Percentuais</b>	<b>VALORES</b>
Aviso Prévio Indenizado ( art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42%	9,64	0,42%	10,26	0,42%	10,26
<b>Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado</b>	<b>0,03%</b>	<b>0,77</b>	<b>0,03%</b>	<b>0,82</b>	<b>0,03%</b>	<b>0,82</b>
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	-	-	-	-	-	-
<b>Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Multa do FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82%	87,64	3,82%	93,34	3,82%	93,34
arredondamento						
<b>TOTAL :</b>	<b>4,27%</b>	<b>98,05</b>	<b>4,27%</b>	<b>104,42</b>	<b>4,27%</b>	<b>104,42</b>
<b>4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		<b>VALORES</b>		<b>VALORES</b>		<b>VALORES</b>
Férias (sem substituição)	-	-	-	-	-	-
Adicional de Férias	2,78%	63,78	2,78%	67,93	2,78%	67,93
Aux. doença ( arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,14%	3,21	0,14%	3,42	0,14%	3,42
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01%	0,23	0,01%	0,24	0,01%	0,24
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,14%	3,21	0,14%	3,42	0,14%	3,42
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02%	0,46	0,02%	0,49	0,02%	0,49
Outros	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
<b>Subtotal</b>	<b>3,09%</b>	<b>70,89</b>	<b>3,09%</b>	<b>75,50</b>	<b>3,09%</b>	<b>75,50</b>
<b>Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição</b>	<b>0,49%</b>	<b>11,21</b>	<b>0,49%</b>	<b>11,94</b>	<b>0,49%</b>	<b>11,94</b>
arredondamento						
<b>TOTAL :</b>	<b>3,58%</b>	<b>82,10</b>	<b>3,58%</b>	<b>87,44</b>	<b>3,58%</b>	<b>87,44</b>
<b>QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)</b>						
<b>MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)</b>						
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,8100%	362,72	15,8100%	386,29	15,8100%	386,29
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,6470%	221,32	9,6470%	235,71	9,6470%	235,71
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,0230%	0,53	0,0230%	0,56	0,0230%	0,56
PROVISÃO RESCISÃO	4,2736%	98,05	4,2736%	104,42	4,2736%	104,42
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	3,5785%	82,10	3,5785%	87,44	3,5785%	87,44
<b>TOTAL :</b>	<b>33,3321%</b>	<b>764,72</b>	<b>33,3321%</b>	<b>814,42</b>	<b>33,3321%</b>	<b>814,42</b>
<b>TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)</b>		<b>R\$ 4.187,33</b>		<b>R\$ 4.520,64</b>		<b>R\$ 4.520,64</b>
<b>MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>						
		<b>VALORES</b>		<b>VALORES</b>		<b>VALORES</b>
Taxa de Administração (Custos indiretos)	2,61400%	109,46	2,42134%	109,46	2,49389%	112,74
LUCRO	2,08091%	89,41	1,93106%	89,41	1,98753%	92,09
TRIBUTOS	11,65000%	578,38	11,65000%	622,31	11,65000%	623,12
PIS	0,65000%	32,27	0,65000%	34,72	0,65000%	34,77
COFINS	3,00000%	148,94	3,00000%	160,25	3,00000%	160,46
Tributos Municipais ISS	5,00000%	248,23	5,00000%	267,09	5,00000%	267,43
CPRB- Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	3,00000%	148,94	3,00000%	160,25	3,00000%	160,46
<b>Subtotal</b>						
<b>VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)</b>	<b>16,34491%</b>	<b>777,25</b>	<b>16,00240%</b>	<b>821,18</b>	<b>16,13142%</b>	<b>827,95</b>
		<b>VALORES</b>		<b>VALORES</b>		<b>VALORES</b>
<b>1 POSTO</b>		<b>4.964,57</b>		<b>5.341,83</b>		<b>5.348,58</b>

	%	VALOR ATUAL	%	VALOR REPACTUADO (1º.01.2023)	%	VALOR REAJUSTADO (23.06.2023)
Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	11,11000%	R\$ 254,89	11,11000%	R\$ 271,46	11,11000%	R\$ 271,46
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33000%	R\$ 191,11	8,33000%	R\$ 203,53	8,33000%	R\$ 203,53
Inci. do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constit. de férias e do 13º salário (TITULAR)	3,07346%	R\$ 70,51	3,07346%	R\$ 75,10	3,07346%	R\$ 75,10
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalhado e Indenizado)	3,82000%	R\$ 87,64	3,82000%	R\$ 93,34	3,82000%	R\$ 93,34
<b>Subtotal DGBM</b>		<b>R\$ 604,15</b>		<b>R\$ 643,43</b>		<b>R\$ 643,43</b>
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	2,61400%	R\$ 15,79	2,42134%	R\$ 15,58	2,49389%	R\$ 16,05
Lucro (módulo 5)	2,08091%	R\$ 12,90	1,93106%	R\$ 12,73	1,98753%	R\$ 13,11
<b>TOTAL DGBM</b>		<b>R\$ 632,84</b>		<b>R\$ 671,74</b>		<b>R\$ 672,59</b>

ENCARREGADO DE TURMA - 8H às 14h e 14H às 20H						
Repactuação de preços em consonância com à CCT 2023/2023 - SEAC/DF x SINTTEL/DF e seu Termo Aditivo, <b>com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.</b>				6,50%		
Reajuste dos itens "Taxa Administrativa" e "Lucro" pela variação do INPC/IBGE, <b>com vigência a partir de 23 de junho de 2023.</b>					2,99902%	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	%	VALOR ATUAL	%	VALOR REPACTUADO (1º.01.2023)	%	VALOR REAJUSTADO (23.06.2023)
Salário Base		4.309,72		4.589,85		4.589,85
Adicional Noturno						
Adicional de Periculosidade						
Adicional Horas Extras						
Adicional Noturno Sobre Horas Extras						
Charles da Cruz						
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$ 4.309,72</b>		<b>R\$ 4.589,85</b>		<b>R\$ 4.589,85</b>
<b>MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>						
Auxílio Transporte (Decreto nº 37.940/2016 - GDF)		-		-		-
Auxílio Alimentação (§9º, da Cláusula Décima da CCT 2020/2020)		917,84		966,46		966,46
Assistência Médica		82,81		175,76		175,76
Seguro de Vida e Auxílio Funeral		11,36		12,52		12,52
Assistência Odontológica		12,00		12,69		12,69
<b>TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>		<b>1.024,01</b>		<b>1.167,43</b>		<b>1.167,43</b>
<b>MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS</b>						
<b>Insumos Diversos</b>						
Uniformes				-		-
Materiais e Insumos				-		-
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)				-		-
Comunicação (Rádio e etc)				-		-
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:</b>		<b>-</b>		<b>-</b>		<b>-</b>
<b>MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>						
<b>4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS</b>			<b>VALORES</b>		<b>VALORES</b>	<b>VALORES</b>
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-		-		-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	64,85	1,50%	68,85	1,50%	68,85
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	43,10	1,00%	45,90	1,00%	45,90
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	8,62	0,20%	9,18	0,20%	9,18
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	107,74	2,50%	114,75	2,50%	114,75
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	344,78	8,00%	367,19	8,00%	367,19
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS ( RAT 3% x FAP 1,0214)	2,01%	86,63	2,01%	92,26	2,01%	92,26
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	25,86	0,60%	27,54	0,60%	27,54
arredondamento						
<b>TOTAL :</b>	<b>15,81%</b>	<b>681,38</b>	<b>15,81%</b>	<b>725,67</b>	<b>15,81%</b>	<b>725,67</b>
<b>4.2 13º SALÁRIO</b>			<b>VALORES</b>		<b>VALORES</b>	<b>VALORES</b>
13º Salário	8,33%	359,00	8,33%	382,33	8,33%	382,33
<b>Subtotal</b>	<b>8,33%</b>	<b>359,00</b>	<b>8,33%</b>	<b>382,33</b>	<b>8,33%</b>	<b>382,33</b>
<b>Incidência do 4.1. sobre o 13º salário</b>	<b>1,32%</b>	<b>56,76</b>	<b>1,32%</b>	<b>60,45</b>	<b>1,32%</b>	<b>60,45</b>
arredondamento						
<b>TOTAL :</b>	<b>9,65%</b>	<b>415,76</b>	<b>9,65%</b>	<b>442,78</b>	<b>9,65%</b>	<b>442,78</b>
<b>4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE</b>			<b>VALORES</b>		<b>VALORES</b>	<b>VALORES</b>
Afastamento maternidade	0,0200%	0,86	0,0200%	0,92	0,0200%	0,92
<b>Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade</b>	<b>0,0030%</b>	<b>0,13</b>	<b>0,0030%</b>	<b>0,14</b>	<b>0,0030%</b>	<b>0,14</b>

arredondamento						
<b>TOTAL :</b>	<b>0,02%</b>	<b>0,99</b>	<b>0,02%</b>	<b>1,06</b>	<b>0,02%</b>	<b>1,06</b>
<b>4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO</b>	<b>Percentuais</b>	<b>VALORES</b>	<b>Percentuais</b>	<b>VALORES</b>	<b>Percentuais</b>	<b>VALORES</b>
Aviso Prévio Indenizado ( art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42%	18,10	0,42%	19,28	0,42%	19,28
<b>Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado</b>	<b>0,03%</b>	<b>1,45</b>	<b>0,03%</b>	<b>1,54</b>	<b>0,03%</b>	<b>1,54</b>
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	-	-	-	-	-	-
<b>Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Multa do FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82%	164,63	3,82%	175,33	3,82%	175,33
arredondamento						
<b>TOTAL :</b>	<b>4,27%</b>	<b>184,18</b>	<b>4,27%</b>	<b>196,15</b>	<b>4,27%</b>	<b>196,15</b>
<b>4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		<b>VALORES</b>		<b>VALORES</b>		<b>VALORES</b>
Férias (sem substituição)	-	-	-	-	-	-
Adicional de Férias	2,78%	119,81	2,78%	127,60	2,78%	127,60
Aux. doença ( arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,14%	6,03	0,14%	6,43	0,14%	6,43
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01%	0,43	0,01%	0,46	0,01%	0,46
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,14%	6,03	0,14%	6,43	0,14%	6,43
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02%	0,86	0,02%	0,92	0,02%	0,92
Outros	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
<b>Subtotal</b>	<b>3,09%</b>	<b>133,16</b>	<b>3,09%</b>	<b>141,84</b>	<b>3,09%</b>	<b>141,84</b>
<b>Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição</b>	<b>0,49%</b>	<b>21,05</b>	<b>0,49%</b>	<b>22,42</b>	<b>0,49%</b>	<b>22,42</b>
arredondamento						
<b>TOTAL :</b>	<b>3,58%</b>	<b>154,21</b>	<b>3,58%</b>	<b>164,26</b>	<b>3,58%</b>	<b>164,26</b>
<b>QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)</b>						
<b>MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)</b>						
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,8100%	681,38	15,8100%	725,67	15,8100%	725,67
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,6470%	415,76	9,6470%	442,78	9,6470%	442,78
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,0230%	0,99	0,0230%	1,06	0,0230%	1,06
PROVISÃO RESCISÃO	4,2736%	184,18	4,2736%	196,15	4,2736%	196,15
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	3,5785%	154,21	3,5785%	164,26	3,5785%	164,26
<b>TOTAL :</b>	<b>33,3321%</b>	<b>1.436,52</b>	<b>33,3321%</b>	<b>1.529,92</b>	<b>33,3321%</b>	<b>1.529,92</b>
<b>TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)</b>		<b>R\$ 6.770,25</b>		<b>R\$ 7.287,20</b>		<b>R\$ 7.287,20</b>
<b>MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>						
		<b>VALORES</b>		<b>VALORES</b>		<b>VALORES</b>
Taxa de Administração (Custos indiretos)	4,02207%	272,30	3,73669%	272,30	3,84880%	280,47
LUCRO	2,53413%	178,47	2,36087%	178,47	2,42902%	183,82
<b>TRIBUTOS</b>	<b>11,65009%</b>	<b>952,19</b>	<b>11,65009%</b>	<b>1.020,36</b>	<b>11,65009%</b>	<b>1.022,14</b>
PIS	0,65000%	53,13	0,65000%	56,93	0,65000%	57,03
COFINS	3,00000%	245,20	3,00000%	262,75	3,00000%	263,21
Tributos Municipais ISS	5,00000%	408,66	5,00000%	437,92	5,00000%	438,68
CPRB- Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A	3,00009%	245,20	3,00009%	262,76	3,00009%	263,22
<b>Subtotal</b>						
<b>VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)</b>	<b>18,20629%</b>	<b>1.402,96</b>	<b>17,74765%</b>	<b>1.471,13</b>	<b>17,92791%</b>	<b>1.486,43</b>
		<b>VALORES</b>		<b>VALORES</b>		<b>VALORES</b>
<b>1 POSTO</b>		<b>8.173,21</b>		<b>8.758,32</b>		<b>8.773,63</b>

	%	VALOR ATUAL	%	VALOR REPACTUADO (1º.01.2023)	%	VALOR REAJUSTADO (23.06.2023)
Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	11,11000%	R\$ 478,81	11,11000%	R\$ 509,93	11,11000%	R\$ 509,93
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33000%	R\$ 359,00	8,33000%	R\$ 382,33	8,33000%	R\$ 382,33
Incl. do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constit. de férias e do 13º salário (TITULAR)	3,07346%	R\$ 132,46	3,07346%	R\$ 141,07	3,07346%	R\$ 141,07
<b>Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalhado e Indenizado)</b>	<b>3,82000%</b>	<b>R\$ 164,63</b>	<b>3,82000%</b>	<b>R\$ 175,33</b>	<b>3,82000%</b>	<b>R\$ 175,33</b>
<b>Subtotal DGBM</b>		<b>R\$ 1.134,90</b>		<b>R\$ 1.208,66</b>		<b>R\$ 1.208,66</b>
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	4,02207%	R\$ 45,65	3,73669%	R\$ 45,16	3,84880%	R\$ 46,52
Lucro (módulo 5)	2,53413%	R\$ 29,92	2,36087%	R\$ 29,60	2,42902%	R\$ 30,49
<b>TOTAL DGBM</b>		<b>R\$ 1.210,47</b>		<b>R\$ 1.283,42</b>		<b>R\$ 1.285,67</b>

SUPERVISOR DE PÓS-ATENDIMENTO - 8H às 14H e 14H às 20H						
Repactuação de preços em consonância com à CCT 2023/2023 - SEAC/DF x SINTTEL/DF e seu Termo Aditivo, <b>com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.</b>					6,50%	
Reajuste dos itens "Taxa Administrativa" e "Lucro" pela variação do INPC/IBGE, <b>com vigência a partir de 23 de junho de 2023.</b>						2,99902%
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	%	VALOR ATUAL	%	VALOR REPACTUADO (1º.01.2023)	%	VALOR REAJUSTADO (23.06.2023)
Salário Base		4.566,58		4.863,41		4.863,41
Adicional Noturno						
Adicional de Periculosidade						
Adicional Horas Extras						
Adicional Noturno Sobre Horas Extras						
Charles da Cruz						
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$ 4.566,58</b>		<b>R\$ 4.863,41</b>		<b>R\$ 4.863,41</b>
<b>MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>						
Auxílio Transporte (Decreto nº 37.940/2016 - GDF)		-		-		-
Auxílio Alimentação (§9º, da Cláusula Décima da CCT 2020/2020)		917,84		966,46		966,46
Assistência Médica		82,81		175,76		175,76
Seguro de Vida e Auxílio Funeral		11,36		12,52		12,52
Assistência Odontológica		12,00		12,69		12,69
<b>TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>1.024,01</b>		<b>1.167,43</b>		<b>1.167,43</b>
<b>MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS</b>						
<b>Insumos Diversos</b>						
Uniformes				-		-
Materiais e Insumos				-		-
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)				-		-
Comunicação (Rádio e etc)				-		-
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:</b>		<b>-</b>		<b>-</b>		<b>-</b>
<b>MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>						
<b>4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS</b>		<b>VALORES</b>		<b>VALORES</b>		<b>VALORES</b>
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-		-		-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	68,50	1,50%	72,95	1,50%	72,95
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	45,67	1,00%	48,63	1,00%	48,63
INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	9,13	0,20%	9,73	0,20%	9,73
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	114,16	2,50%	121,59	2,50%	121,59
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	365,33	8,00%	389,07	8,00%	389,07
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS ( RAT 3% x FAP 1,0214)	2,01%	91,79	2,01%	97,75	2,01%	97,75
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	27,40	0,60%	29,18	0,60%	29,18
arredondamento						
<b>TOTAL :</b>	<b>15,81%</b>	<b>721,98</b>	<b>15,81%</b>	<b>768,90</b>	<b>15,81%</b>	<b>768,90</b>
<b>4.2 13º SALÁRIO</b>		<b>VALORES</b>		<b>VALORES</b>		<b>VALORES</b>
13º Salário	8,33%	380,40	8,33%	405,12	8,33%	405,12
Subtotal	8,33%		8,33%		8,33%	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,32%	60,14	1,32%	64,05	1,32%	64,05
arredondamento						
<b>TOTAL :</b>	<b>9,65%</b>	<b>440,54</b>	<b>9,65%</b>	<b>469,17</b>	<b>9,65%</b>	<b>469,17</b>
<b>4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE</b>		<b>VALORES</b>		<b>VALORES</b>		<b>VALORES</b>
Afastamento maternidade	0,0200%	0,91	0,0200%	0,97	0,0200%	0,97
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,0030%	0,14	0,0030%	0,15	0,0030%	0,15

arredondamento						
<b>TOTAL :</b>	<b>0,02%</b>	<b>1,05</b>	<b>0,02%</b>	<b>1,12</b>	<b>0,02%</b>	<b>1,12</b>
<b>4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO</b>	<b>Percentuais</b>	<b>VALORES</b>	<b>Percentuais</b>	<b>VALORES</b>	<b>Percentuais</b>	<b>VALORES</b>
Aviso Prévio Indenizado ( art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42%	19,18	0,42%	20,43	0,42%	20,43
<b>Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado</b>	<b>0,03%</b>	<b>1,53</b>	<b>0,03%</b>	<b>1,63</b>	<b>0,03%</b>	<b>1,63</b>
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	-	-	-	-	-	-
<b>Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Multa do FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82%	174,44	3,82%	185,78	3,82%	185,78
arredondamento						
<b>TOTAL :</b>	<b>4,27%</b>	<b>195,15</b>	<b>4,27%</b>	<b>207,84</b>	<b>4,27%</b>	<b>207,84</b>
<b>4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		<b>VALORES</b>		<b>VALORES</b>		<b>VALORES</b>
Férias (sem substituição)	-	-	-	-	-	-
Adicional de Férias	2,78%	126,95	2,78%	135,20	2,78%	135,20
Aux. doença ( arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,14%	6,39	0,14%	6,81	0,14%	6,81
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01%	0,46	0,01%	0,49	0,01%	0,49
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,14%	6,39	0,14%	6,81	0,14%	6,81
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02%	0,91	0,02%	0,97	0,02%	0,97
Outros	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
<b>Subtotal</b>	<b>3,09%</b>	<b>141,10</b>	<b>3,09%</b>	<b>150,28</b>	<b>3,09%</b>	<b>150,28</b>
<b>Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição</b>	<b>0,49%</b>	<b>22,31</b>	<b>0,49%</b>	<b>23,76</b>	<b>0,49%</b>	<b>23,76</b>
arredondamento						
<b>TOTAL :</b>	<b>3,58%</b>	<b>163,41</b>	<b>3,58%</b>	<b>174,04</b>	<b>3,58%</b>	<b>174,04</b>
<b>QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)</b>						
<b>MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)</b>						
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,8100%	721,98	15,8100%	768,90	15,8100%	768,90
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,6470%	440,54	9,6470%	469,17	9,6470%	469,17
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,0230%	1,05	0,0230%	1,12	0,0230%	1,12
PROVISÃO RESCISÃO	4,2736%	195,15	4,2736%	207,84	4,2736%	207,84
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	3,5785%	163,41	3,5785%	174,04	3,5785%	174,04
<b>TOTAL :</b>	<b>33,3321%</b>	<b>1.522,13</b>	<b>33,3321%</b>	<b>1.621,07</b>	<b>33,3321%</b>	<b>1.621,07</b>
<b>TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)</b>		<b>R\$ 7.112,72</b>		<b>R\$ 7.651,91</b>		<b>R\$ 7.651,91</b>
<b>MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>						
		<b>VALORES</b>		<b>VALORES</b>		<b>VALORES</b>
Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,96018%	281,68	3,68117%	281,68	3,79160%	290,13
LUCRO	2,72285%	201,34	2,53782%	201,34	2,61117%	207,38
TRIBUTOS	11,65000%	1.001,59	11,65000%	1.072,69	11,65000%	1.074,60
PIS	0,65000%	55,88	0,65000%	59,85	0,65000%	59,96
COFINS	3,00000%	257,92	3,00000%	276,23	3,00000%	276,72
Tributos Municipais ISS	5,00000%	429,87	5,00000%	460,38	5,00000%	461,20
CPRB- Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	3,00000%	257,92	3,00000%	276,23	3,00000%	276,72
<b>Subtotal</b>						
<b>VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)</b>	<b>18,33303%</b>	<b>1.484,61</b>	<b>17,86899%</b>	<b>1.555,71</b>	<b>18,05277%</b>	<b>1.572,11</b>
		<b>VALORES</b>		<b>VALORES</b>		<b>VALORES</b>
<b>1 POSTO</b>		<b>8.597,33</b>		<b>9.207,62</b>		<b>9.224,02</b>

	%	VALOR ATUAL	%	VALOR REPACTUADO (1º.01.2023)	%	VALOR REAJUSTADO (23.06.2023)
Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	11,11000%	R\$ 507,35	11,11000%	R\$ 540,32	11,11000%	R\$ 540,32
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33000%	R\$ 380,40	8,33000%	R\$ 405,12	8,33000%	R\$ 405,12
ci. do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constit. de férias e do 13º salário (TITULAR)	3,07346%	R\$ 140,35	3,07346%	R\$ 149,47	3,07346%	R\$ 149,47
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalhado e Indenizado)	3,82000%	R\$ 174,44	3,82000%	R\$ 185,78	3,82000%	R\$ 185,78
<b>Subtotal DGBM</b>		<b>R\$ 1.202,54</b>		<b>R\$ 1.280,69</b>		<b>R\$ 1.280,69</b>
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,96018%	R\$ 47,62	3,68117%	R\$ 47,14	3,79160%	R\$ 48,56
Lucro (módulo 5)	2,72285%	R\$ 34,04	2,53782%	R\$ 33,70	2,61117%	R\$ 34,71
<b>TOTAL DGBM</b>		<b>R\$ 1.284,20</b>		<b>R\$ 1.361,53</b>		<b>R\$ 1.363,96</b>

TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - 8H ÀS 14 E 14H ÀS 20H						
Repactuação de preços em consonância com à CCT 2023/2023 - SEAC/DF x SINTEL/DF e seu Termo Aditivo, <b>com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.</b>				6,50%		
Reajuste dos itens "Taxa Administrativa" e "Lucro" pela variação do INPC/IBGE, <b>com vigência a partir de 23 de junho de 2023.</b>					2,99902%	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	%	VALOR ATUAL	%	VALOR REPACTUADO (1º.01.2023)	%	VALOR REAJUSTADO (23.06.2023)
Salário Base		5.128,24		5.461,58		5.461,58
Adicional Noturno						
Adicional de Periculosidade						
Adicional Horas Extras						
Adicional Noturno Sobre Horas Extras						
Charles da Cruz						
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$ 5.128,24</b>		<b>R\$ 5.461,58</b>		<b>R\$ 5.461,58</b>
<b>MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>						
Auxílio Transporte (Decreto nº 37.940/2016 - GDF)		-		-		-
Auxílio Alimentação (§9º, da Cláusula Décima da CCT 2020/2020)		917,84		966,46		966,46
Assistência Médica		82,81		175,76		175,76
Seguro de Vida e Auxílio Funeral		11,36		12,52		12,52
Assistência Odontológica		12,00		12,69		12,69
<b>TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>		<b>1.024,01</b>		<b>1.167,43</b>		<b>1.167,43</b>
<b>MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS</b>						
<b>Insumos Diversos</b>						
Uniformes				-		-
Materiais e Insumos				-		-
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)				-		-
Comunicação (Rádio e etc)				-		-
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:</b>		<b>-</b>		<b>-</b>		<b>-</b>
<b>MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>						
<b>4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS</b>						
		VALORES		VALORES		VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-		-		-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	76,92	1,50%	81,92	1,50%	81,92
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	51,28	1,00%	54,62	1,00%	54,62
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	10,26	0,20%	10,92	0,20%	10,92
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	128,21	2,50%	136,54	2,50%	136,54
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	410,26	8,00%	436,93	8,00%	436,93
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	2,01%	103,08	2,01%	109,78	2,01%	109,78
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	30,77	0,60%	32,77	0,60%	32,77
arredondamento						
<b>TOTAL :</b>	<b>15,81%</b>	<b>810,78</b>	<b>15,81%</b>	<b>863,48</b>	<b>15,81%</b>	<b>863,48</b>
<b>4.2 13º SALÁRIO</b>						
		VALORES		VALORES		VALORES
13º Salário	8,33%	427,18	8,33%	454,95	8,33%	454,95
<b>Subtotal</b>	<b>8,33%</b>		<b>8,33%</b>		<b>8,33%</b>	
<b>Incidência do 4.1. sobre o 13º salário</b>	<b>1,32%</b>	<b>67,54</b>	<b>1,32%</b>	<b>71,93</b>	<b>1,32%</b>	<b>71,93</b>
arredondamento						
<b>TOTAL :</b>	<b>9,65%</b>	<b>494,72</b>	<b>9,65%</b>	<b>526,88</b>	<b>9,65%</b>	<b>526,88</b>

4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		VALORES		VALORES		VALORES	
Afastamento maternidade	0,0200%	1,03	0,0200%	1,09	0,0200%	1,09	
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,0030%	0,15	0,0030%	0,16	0,0030%	0,16	
arredondamento							
<b>TOTAL :</b>	<b>0,02%</b>	<b>1,18</b>	<b>0,02%</b>	<b>1,25</b>	<b>0,02%</b>	<b>1,25</b>	
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO		VALORES		VALORES		VALORES	
Aviso Prévio Indenizado ( art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42%	21,54	0,42%	22,94	0,42%	22,94	
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	1,72	0,03%	1,84	0,03%	1,84	
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	-	-	-	-	-	-	
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	-	-	-	-	-	-	
Multa do FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82%	195,90	3,82%	208,63	3,82%	208,63	
arredondamento							
<b>TOTAL :</b>	<b>4,27%</b>	<b>219,16</b>	<b>4,27%</b>	<b>233,41</b>	<b>4,27%</b>	<b>233,41</b>	
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		VALORES		VALORES		VALORES	
Férias (sem substituição)	-	-	-	-	-	-	
Adicional de Férias	2,78%	142,57	2,78%	151,83	2,78%	151,83	
Aux. doença ( arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,14%	7,18	0,14%	7,65	0,14%	7,65	
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01%	0,51	0,01%	0,55	0,01%	0,55	
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,14%	7,18	0,14%	7,65	0,14%	7,65	
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02%	1,03	0,02%	1,09	0,02%	1,09	
Outros	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	
Subtotal	3,09%	158,47	3,09%	168,77	3,09%	168,77	
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,49%	25,05	0,49%	26,68	0,49%	26,68	
arredondamento							
<b>TOTAL :</b>	<b>3,58%</b>	<b>183,52</b>	<b>3,58%</b>	<b>195,45</b>	<b>3,58%</b>	<b>195,45</b>	
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)							
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)							
PREVIDENCIARIO E FGTS	15,8100%	810,78	15,8100%	863,48	15,8100%	863,48	
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,6470%	494,72	9,6470%	526,88	9,6470%	526,88	
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,0230%	1,18	0,0230%	1,25	0,0230%	1,25	
PROVISÃO RESCISÃO	4,2736%	219,16	4,2736%	233,41	4,2736%	233,41	
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	3,5785%	183,52	3,5785%	195,45	3,5785%	195,45	
<b>TOTAL :</b>	<b>33,3321%</b>	<b>1.709,36</b>	<b>33,3321%</b>	<b>1.820,47</b>	<b>33,3321%</b>	<b>1.820,47</b>	
<b>TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)</b>		<b>R\$ 7.861,61</b>		<b>R\$ 8.449,48</b>		<b>R\$ 8.449,48</b>	
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO							
		VALORES		VALORES		VALORES	
Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,94979%	310,52	3,67502%	310,52	3,78520%	319,83	
LUCRO	2,97228%	242,90	2,77283%	242,90	2,85290%	250,18	
TRIBUTOS	11,65010%	1.109,63	11,65010%	1.187,15	11,65010%	1.189,34	
PIS	0,65000%	61,91	0,65000%	66,24	0,65000%	66,36	
COFINS	3,00000%	285,74	3,00000%	305,70	3,00000%	306,26	
Tributos Municipais ISS	5,00000%	476,23	5,00000%	509,50	5,00000%	510,44	
CPRB- Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	3,00010%	285,75	3,00010%	305,71	3,00010%	306,28	
Subtotal							
<b>VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)</b>	<b>18,57217%</b>	<b>1.663,05</b>	<b>18,09795%</b>	<b>1.740,57</b>	<b>18,28820%</b>	<b>1.759,35</b>	
		VALORES		VALORES		VALORES	
<b>1 POSTO</b>		<b>9.524,66</b>		<b>10.190,05</b>		<b>10.208,83</b>	

	%	VALOR ATUAL	%	VALOR REPACTUADO (1º.01.2023)	%	VALOR REAJUSTADO (23.06.2023)
Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	11,11000%	R\$ 569,75	11,11000%	R\$ 606,78	11,11000%	R\$ 606,78
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33000%	R\$ 427,18	8,33000%	R\$ 454,95	8,33000%	R\$ 454,95
Inci. do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constít. de férias e do 13º salário (TITULAR)	3,07346%	R\$ 157,61	3,07346%	R\$ 167,86	3,07346%	R\$ 167,86
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalhado e Indenizado)	3,82000%	R\$ 195,90	3,82000%	R\$ 208,63	3,82000%	R\$ 208,63
Subtotal DGBM		R\$ 1.350,44		R\$ 1.438,22		R\$ 1.438,22
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,94979%	R\$ 53,34	3,67502%	R\$ 52,85	3,78520%	R\$ 54,44
Lucro (módulo 5)	2,97228%	R\$ 41,72	2,77283%	R\$ 41,34	2,85290%	R\$ 42,58
<b>TOTAL DGBM</b>		<b>R\$ 1.445,50</b>		<b>R\$ 1.532,41</b>		<b>R\$ 1.535,24</b>